



Publicado no "Correio Joesense" n.º
de
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

DECRETO Nº 257
de 2 de janeiro de 1.959

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando que, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 542, de 11 de abril de 1.958 e conforme contrato celebrado - em 27 de maio do mesmo ano, a Prefeitura concedeu ao cidadão Attilio - Lassalvia, pelo prazo de 5 anos, o serviço de matança de gado no Município;

Considerando que, nos termos do referido contrato de concessão, a Prefeitura, para a execução do serviço concedido, cedeu em arrendamento ao Concessionário o novo matadouro municipal e respectivas instalações à razão de R\$ 60.000,00 mensais;

Considerando que, nos termos da referida Lei Municipal que integrou o contrato de concessão, ficou o Concessionário obrigado a manter, com os mesmos vencimentos, direitos e vantagens os servidores municipais lotados naquele serviço;

Considerando que o Concessionário se acha em débito com a Prefeitura com as prestações correspondentes aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro que, até a presente data, não recolheu aos cofres municipais, nem dando as razões porque não o faz;

Considerando que o Concessionário se acha, também, em atraso de tres meses com o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais lotados no serviço público que lhe foi concedido;

Considerando que o Concessionário não tem conservado em bom estado as instalações do matadouro municipal, sendo também precárias as condições de higiene ali verificadas;

Considerando que, assim sendo, está o Concessionário infringindo as cláusulas quinta, nona e decima do contrato, tôdas elas resolutivas segundo o disposto na cláusula decima sétima.

DECRETA

Artigo 1º - Fica rescindido, a partir desta data, o contrato de concessão do serviço de matança de gado no Município, assim como o arrendamento do novo matadouro municipal e respectivas instalações, contratados com o Sr. Attilio Lassalvia, nos termos da Lei 542, de 11 de abril de 1.958 e contrato celebrado em 27 de maio de 1.958.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 195

Folhas 2.

Of.

Artigo 2º - Fica assinado ao Concessionário, Sr. Attilio Lassalvia, o prazo de 48 horas para a entrega à Prefeitura do matadouro municipal e respectivas instalações, sob pena de ser havido como esbulhador da posse da Prefeitura sobre aquele próprio municipal e seus pertences.

Artigo 3º - A caução em dinheiro feita pelo Concessionário para a garantia da execução do contrato, fica destinada ao pagamento dos salários em atraso dos servidores municipais que se encontravam prestando serviços no matadouro municipal nos termos da lei nº 542, de 11 de abril de 1.958.

Artigo 4º - O Procurador Judicial da Prefeitura tomará as medidas judiciais cabíveis para a execução do contrato e reparação dos danos causados pelo Concessionário.

Artigo 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 2 de janeiro de 1.959.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos dois de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Vicente Gonzaga Neto
Chefe Substituto da S.E.P.

ec/.